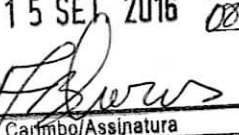




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N.º 707	
DATA	15 SET 2016
HORAS	08:47
	
Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre autorização para alienação de veículo que caracteriza, de propriedade da Câmara Municipal, dando outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial do disposto no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal de Gurupi, **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada, observada a forma legal e a superioridade dos interesses públicos envolvidos, a alienação de veículos integrantes do Ativo Permanente desta Câmara Municipal, caracterizados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º A alienação de que trata o § 1.º será obrigatoriamente precedida de justificação adequada, competente avaliação e deverá processar-se mediante leilão, que a espécie licitatória determinada pela Lei Orgânica Municipal de Gurupi.

Art. 3.º A receita de capital decorrente das alienações serão aplicadas exclusivamente na aquisição de dois veículos, na forma legal, em substituição aos alienados, vedada sua aplicação para financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 001/2001.

Art. 4.º Fica autorizada a baixa contábil dos bens móveis alienados, para os fins de mister.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete de Presidência, 13 de setembro de 2.016.

Ver. Wemmel Gomes
Presidente

Ver. Valdônio Rodrigues
Vice-Presidente

Ver.ª Marlis Fernandes
1.ª Secretária



Ver. Erley Brito "Lêca"
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

MESA DIRETORA

Ver. Ataíde
2.º Suplente

Ver. Prof. Cabo Carlo
1.º Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

MESA DIRETORA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa, ora submetida à douta apreciação dos nobres pares, tem por finalidade autorizar o Presidente desta Câmara para alienar bens móveis que integram o patrimônio ativo da Casa. Os veículos caracterizados no Anexo deste Projeto de Resolução artigo 1.º desta Resolução foi adquirido no ano de 2010 para atender as necessidades institucionais de locomoção da Casa.

Como sabido, e evidenciam os documentos anexos, tais veículos foram adquiridos nos anos de 2011 e 2012, portanto, há mais de 5 e 6 anos. Logo, inviável mantê-los em operação, pois não se justifica comprometer recursos financeiros limitados com a manutenção e recuperação de veículos usados e antieconômicos, afigurando-se recomendável a alienação e substituição deles por outros novos, com o produto da venda e eventuais complementações.

Além da economicidade e eficiência da medida, releva notar que com as referidas alienações, contemplam a promoção de maior segurança aos usuários.

Assim sendo, requer-se e espera-se seja aprovada na forma regimental a presente proposição, com a celeridade que o caso requer.

Ver. Wellington Gomides
Presidente

Ver. Valdônio Rodrigues
Vice-Presidente

Ver.ª Marlis Fernandes
1.ª Secretária

Ver. Erley Brito "Lêca"
2.º Secretário

Ver. Prof. Cabo Carlo
1.º Suplente

Ver. Ataíde
2.º Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

1 - **AUTOMÓVEL WV/SPACEFOX TREND GII**, álcool/gasolina, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, 5 passageiros/104CV, Renavam 00483700967, placa MWU6584/TO, chassi 9BWPB45Z6D4044743, cor branca, MOTOR ccrn53609/2 EIXO.

2 - **AUTOMÓVEL VW/POLO SEDAN 1.6**, álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, 5 passageiros/104CV, Renavam 00413089630, placa MWV5388/TO, chassi 9BWDB49N7CPO13055, cor prata, motor CCRMI17445/2 EIXO.